

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 111 - Edição Especial de Dezembro de 2018

Sousa/PB - Sexta-feira 28 de Dezembro de 2018



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 111 - Edição Especial de Dezembro

Sousa/PB - Sexta-feira 28 de Dezembro de 2018

DECRETO

DECRETO Nº 620, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Sousa por meio de programas de habitação de interesse social.

Parágrafo único. O GIPP funcionará sob a Coordenação da secretária de Assistência Social.

Art. 2º O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

Art. 3º O GIPP - será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Chefia de Gabinete;
- II - 1 (um) representante da Procuradoria do Município;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV - 1 (um) representante do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa- DAESA;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VIII - 1 (um) representante do Departamento de Habitação Social;

§1º Os Administradores Regionais não são membros, participando somente quando forem convidados e o empreendimento destacado estiver incluso na sua Administração Regional.

§2º A nomeação dos representantes será feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme indicação da autoridade máxima de cada órgão.

§3º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Secretaria Municipal de Assistência Social, via ofício ou para o seguinte email: asocialsousa@gmail.com;

§4º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma) recondução.

Art. 4º São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Sousa-PB;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização, contando com o apoio da Guarda Civil de Sousa, se for o caso;

VII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

VIII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado da Paraíba e da União;

IX - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela fiscalização no Município, atuarão dentro de suas competências legais e de forma integrada no GIPP, quando necessário para atender às deliberações do Grupo.

Art. 6º Os membros do GIPP reunir-se-ão periodicamente, de acordo com a necessidade e relevância, sob a coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo(s) órgão(s) encarregado(s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (pré e pós-moradia) no empreendimento.

§4º O GIPP poderá propor campanhas educativas, informativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando à participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 26 de dezembro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

PORTARIA

PORTARIA Nº. 100/2018/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c Decreto 620 de 26 de dezembro de 2018, resolve,

Art. 1º. DESIGNAR, os seguintes servidores para compor o GIPP- Grupo Institucional do Poder Público, regulamentado pelo Decreto, representando as suas respectivas secretarias:

- I – MARIA ISABEL ALVES CASIMIRO - Representante da Chefia de Gabinete;
- II – EDUARDO JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - Representante da Procuradoria do Município;
- III – FRANCISCO ADÊNIO LOPES JÚNIOR - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV - ZEILTON MARQUES DE MELO - Representante do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa- DAESA;
- V – JULIANA DANTAS DE ALMEIDA LUCENA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – KÁTIA CILENE MARQUES DE SÁ - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- JÂNIO GOMES DE FREITAS - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VIII – GERLANDO LINHARES DA SILVA - representante do Departamento de Habitação Social;

Parágrafo Único: O GIPP - Grupo Institucional do Poder Público será coordenado pela Secretária de Assistência Social JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO MARQUES ESTRELA.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação em órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sousa/PB, 26 de dezembro de 2018


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município